

pn 20/2023

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO NORDESTE BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO “Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”	
CONTRATO Nº 78/2023 Processo n.º 64193.001413/2023-79		ASSUNTO CONTRATO 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

SEÇÃO: DIVALC	ANO: 2024
----------------------	------------------

INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO							
ASSUNTO: Termo de Contrato – B ADM CURADO							
FISCAL DE CONTRATO:							
MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1-				13			
2				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023
Processo Administrativo nº 64193.001413/2023-79

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E A EMPRESA 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 10.334.879/0001-61.

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0001-52, sediado na Av. Professor Luiz Freire Curado, Recife- PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor Mário Gustavo Knauf, inscrito no CPF nº e portador da carteira de Identidade nº MD/EB, nomeado pela portaria nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.334.879/0001-61, sediada na Alameda Oceania, 56, Sala 02, Colinas da Anhanguera (Alphaville) - Santana De Parnaíba - SP, Cep: 06543-308, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Rodrigo Rosario Cavalcante, sócio-diretor, portador do documento de identificação nº SSP/SP e CPF nº e por Lourinaldo Francisco da Silva, sócio-diretor, portador do documento de identificação nº SSP/SP e CPF nº conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64193.001413/2023-79 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico n. 20/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de telefonia fixa, na modalidade de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, baseado em tecnologias VoIP , para atender a necessidade das unidades atendidas pelo Comando da 7ª Região Militar**, nas condições estabelecidas no Termo de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023



Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	UNITÁRIO VALOR	VALOR TOTAL
Grupo 1	1	Assinatura anual de enlace digital (Feixe E1), com 01(um) link de no mínimo 2.048 mbps, para atendimento mínimo de 30 canais de PABX	27731	Unidade	2	R\$ 3.049,00	R\$ 6.098,00
	2	Instalação de Feixe E1	26085	Unidade	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	3	Assinatura anual de ramal telefônico para Discagem Direta a Ramal (DDR)	26093	Unidade	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
	4	Instalação de Faixa DDR	26085	Unidade	1	R\$ 251,00	R\$ 251,00
	5	Assinatura anual de pacote de telefonia fixa ilimitado (ligações locais, fixo – fixo e fixo – móvel, e longa distância nacional) 30 canais	27731	Unidade	2	R\$ 9.050,00	R\$ 18.100,00
Valor Total Anual de Referência							R\$ 43.149,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação do (grupo 1) é de 1 ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 43.149,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Resolução nº 420, de 25 de novembro de 2005, e revisada pela Resolução nº 532, de 03 de agosto de 2009., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023



a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 Mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023



- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. *Foi nomeado como fiscais técnico do contrato, através do Boletim Interno nº 03, de 04 de janeiro de 2024, do 5º CTA, os seguintes militares: 1º Sgt Mauro Cesar Cordeiro de Sousa (titular) e o 3º Sgt Elias Felix da Silva Neto (substituto).*
- 8.16. *Foi nomeado como fiscais administrativos do contrato, através do Boletim Interno nº 12, de 17 de janeiro de 2024, da Base Administrativa do Curado, os seguintes militares: 3º Sgt Bárbara Teixeira Savo (titular) e o 3º Sgt Bruno Marques de França (substituto).*

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023



- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

13.4. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

13.5. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

● Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza



técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Gestão/Unidade: 160073;

14.3. Fonte de Recursos: 1000000000;

14.4. Programa de Trabalho: 171460;

14.5. Elemento de Despesa: 339039;

14.6. Plano Interno: I3DACSPTELF;

14.7. Nota de Empenho: será emitida após a celebração do contrato.

14.8. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Recife, 18 de janeiro de 2024.

MARIO GUSTAVO KNAUF
Assinado digitalmente por MARIO GUSTAVO KNAUF
CPF: 0279081104
Data: 2024.01.19 11:47:40 -03'00'
Dados: 2024.01.19 11:47:40 -03'00'

Mário Gustavo Knauf – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado
CPF nº
Idt nº

RODRIGO ROSARIO
CAVALCANTE:28364615866
Assinado de forma digital por
RODRIGO ROSARIO
CAVALCANTE:28364615866
Dados: 2024.01.19 11:47:40 -03'00'

Rodrigo Rosario Cavalcante
Representante legal do CONTRATADO
CPF nº
Idt nº

LOURINALDO FRANCISCO
DA SILVA:09738358850
Assinado de forma digital por
LOURINALDO FRANCISCO DA
SILVA:09738358850
Dados: 2024.01.19 11:49:47 -03'00'

Lourinaldo Francisco da Silva
Representante legal do CONTRATADO
CPF nº
Idt nº

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA TEIXEIRA SAVO
Data: 22/01/2024 09:27:55 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bárbara Teixeira Savo – 3º Sgt
Fiscal de Contrato Titular
CPF nº
Idt nº

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO MARQUES DE FRANÇA
Data: 22/01/2024 12:38:55 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Marques de França – 3º Sgt
Fiscal de Contrato Substituto
CPF nº
Idt nº



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 78/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64193.001413/2023-79.
Pregão Nº 20/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.
Contratado: 10.334.879/0001-61 - 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.. Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de telefonia fixa, na modalidade de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, baseado em tecnologias VoIP, para atender a necessidade das unidades atendidas pelo comando da 7ª região militar..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 18/01/2024 a 18/01/2025. Valor Total: R\$ 43.149,00. Data de Assinatura: 18/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 69/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64091003056202321.
Dispensa Nº 20/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.
Contratado: 30.720.589/0001-63 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO JABOATAO DOS GUARARAPES. Objeto: O objeto deste termo é a cessão de uso, a título gratuito de 01 (um) galpão, com a sua área total de 1.018,30m3 (mil e dezoito metros quadrados e trinta centímetros quadrados) situado na praça marechal floriano peixoto, área de propriedade da união e sob administração do 14º batalhão de infantaria motorizado..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 17 - Parágrafo: 3. Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 20/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 21/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64091007556202332.
Dispensa Nº 3/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.
Contratado: 30.720.589/0001-63 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO JABOATAO DOS GUARARAPES. Objeto: O objeto deste termo é a cessão de uso, a título gratuito da escola municipal benjamin constant, com sua área total de 549,32m2 situado na av. General manoel rabelo, área de propriedade da união e sob administração do 14º batalhão de infantaria motorizado..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 17 - Parágrafo: 3. Vigência: 12/04/2024 a 12/04/2025. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 12/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64361.003339/2023-46.
Pregão Nº 9/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.
Contratado: 40.938.508/0001-50 - MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de impressão corporativa [outsourcing de impressão], para atender às necessidades do 10º brigada de infantaria motorizada..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/05/2024 a 16/05/2025. Valor Total: R\$ 84.000,00. Data de Assinatura: 16/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160225

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 64361.001032/2020-38.
Pregão Nº 11/2020. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 20.735.084/0001-19 - JOSÉ RONÁCIO FERREIRA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 02/2020. Vigência: 04/05/2024 a 04/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.644,64. Data de Assinatura: 04/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160225

Número do Contrato: 3/2021.
Nº Processo: 64091.001093/2021-33.
Pregão Nº 1/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 36.866.402/0001-10 - MARCILIO AMARAL DA SILVA 09922783410. Objeto: O objeto do presente instrumento é a realização do 2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 de cessão de uso, para atividade de apoio a título oneroso, para funcionamento de barbearia para atender as necessidades do 14º bi mtz. Vigência: 23/05/2024 a 23/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.307,60. Data de Assinatura: 17/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

10ª REGIÃO MILITAR

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PK 37/23-BAS
816(2024) CPT 78/23

3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. AL OCEANIA, 56 TAMBORE POLO EMPRESARIAL - Santana de Parnaíba / SP- 06543-308 Fone: 1144506021 email: fiscal@3corp.com.br CNPJ: 10.334.879/0001-61 CCM: 84196 IE: 623.218.889.110 Código de Serviço: 1.07 - suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados Data de Emissão: 06/05/2024	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-e (TRIBUTADOS) No 3415
--	---

Fatura No	Valor R\$	Vencimento	
3415	3.184,18	05/06/2024	
TOMADOR BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO			
ENDEREÇO AV PROFESSOR LUIZ FREIRE, 198 - CURADO			
MUNICÍPIO RECIFE UF: PE CEP: 50740-437			
END.COBRANÇA O MESMO			
CNPJ/CPF 31.543.958/0001-52 Inscr. EST./ RG : ISENTO			
VALOR POR EXTENSO		TRES MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS	
DEVE À EMPRESA 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. OS VALORES CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, REFERENTE AOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS.			

QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	UM	CONTRATO Nº 78/2023 - ABRIL/24 R\$ 3.516,50.	3.516,50	3.516,50

RETENÇÕES NA FONTE PELO TOMADOR (R\$)					
ISS	IRRF	Pis	Cofins	CSLL	INSS
0,00	168,79	22,86	105,50	35,17	0,00

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO / OBSERVAÇÕES
DEPÓSITO EM CONTA: BANCO DO BRASIL, AG.3348-0, C.C. 64361-0 CNPJ. 10.334.879/0001-61

NÃO VALE COMO RECIBO	Base ISS	R\$ 3.516,50	VALOR TOTAL DA NOTA
	Alíquota:	% 2,00	
	ISS Incluso	R\$ 70,33	R\$ 3.516,50

Assinatura Digital			
BZ8B9Z0P	97I923XP	00HKRJK1	WZCWVADE
P7CEOYOA	9BB39J41	9NPW63TX	OH6XTFR8
L6GG5KCI	H4QR6UDQ	Y6I6D9NO	85XY0DGL
65QTQAK1	U6MXHXDC	8RPEV9OV	0WGHC7MA

Corte na Linha Pontilhada

Assinatura Digital NFE No 3415 Santana de Parnaíba - CCM: 84196			
BZ8B9Z0P	97I923XP	00HKRJK1	WZCWVADE
P7CEOYOA	9BB39J41	9NPW63TX	OH6XTFR8
L6GG5KCI	H4QR6UDQ	Y6I6D9NO	85XY0DGL
65QTQAK1	U6MXHXDC	8RPEV9OV	0WGHC7MA

RECEBI (EMOS) DA EMPRESA **3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA
LTDA.**
OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Local/Data: _____

Assinatura do Recebedor

Atesto que os serviços e/ou materiais discriminados neste documento fiscal foram integralmente prestados e/ou entregues, em conformidade com instrumento contratual (ou documento equivalente). Observados os aspectos formais, legais e técnicos, bem como o valor total desta nota, adequadamente auditada(s) e aprovada(s) por mim.

EM: 06 / 05 / 2024

No Município de : RECIFE / PE

POSTO/GRAD: 1º Ten

NOME DE GUERRA: CAMILO

ASSINATURA: 
Responsável pela Gestão do Contrato

DECLARAÇÃO

Devidamente atestada a prestação/entrega dos serviços/materiais por parte do fiscal de contrato, dou seguimento ao presente título.

Assinatura: 

Eduardo Pessoa da Silva Filho - Cap MAJ
MD/EB

Fiscal Administrativo – Base Adm Curado

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

☒ AUTORIZO O PAGAMENTO

☐ NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO

☐ _____

EM: 07 / 05 / 2024

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC
Ordenador de Despesas

03:3857 - 22/05/24

NS 3598

08/05/24



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

81e(2024)

3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. AL OCEANIA, 56 TAMBORE POLO EMPRESARIAL - Santana de Parnaíba / SP 06543-308 Fone: 1144506021 email: fiscal@3corp.com.br CNPJ: 10.334.879/0001-61 CCM: 84196 IE: 623.218.889.110 Código de Serviço: 1.07 - suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados Data de Emissão: 23/04/2024	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-e (TRIBUTADOS) No 3381
---	---

Fatura No	Valor R\$	Vencimento	
3381	4.363,75	23/05/2024	
TOMADOR	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO		
ENDEREÇO	AV PROFESSOR LUIZ FREIRE, 198 - CURADO		
MUNICÍPIO	RECIFE UF: PE CEP: 50740-437		
END.COBRANÇA	O MESMO		
CNPJ/CPF	31.543.958/0001-52 Inscr. EST./ RG : ISENT0		
VALOR POR EXTENSO	QUATRO MIL E TREZENTOS E SESENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS		
DEVE À EMPRESA 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. OS VALORES CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, REFERENTE AOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS.			

QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	UM	CONTRATO Nº 78/2023 - INSTALAÇÃO (ITEM 2 E 4) R\$ 951,00 PRÓ RATA 03 DIAS - FEVEREIRO/24 R\$ 351,65 E MARÇO/24 R\$ 3.516,50.	4.819,15	4.819,15

RETENÇÕES NA FONTE PELO TOMADOR (R\$)					
ISS	IRRF	Pis	Cofins	CSLL	INSS
0,00	231,32	31,32	144,57	48,19	0,00

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO / OBSERVAÇÕES
DEPÓSITO EM CONTA: BANCO DO BRASIL, AG.3348-0, C.C. 64361-0 CNPJ. 10.334.879/0001-61

NÃO VALE COMO RECIBO	Base ISS R\$ 4.819,15	VALOR TOTAL DA NOTA
	Alíquota: % 2,00	
	ISS Incluso R\$ 96,38	R\$ 4.819,15

Assinatura Digital			
HG75FLZ8	I2CVHLC3	BMTEVMOX	T6ZEM023
TQYEWKYW	6Q2GN50P	91CGQ9V2	HCDSZ0Z6
SVLRRCD0	Q3TY1TVX	75CX6D11	ZVTVVLFU
6VUQ8SSW	4CKWBFDN	EJMKJ1GT	BGSV99N5

Corte na Linha Pontilhada

Assinatura Digital NFE No 3381 Santana de Parnaíba - CCM: 84196			
HG75FLZ8	I2CVHLC3	BMTEVMOX	T6ZEM023
TQYEWKYW	6Q2GN50P	91CGQ9V2	HCDSZ0Z6
SVLRRCD0	Q3TY1TVX	75CX6D11	ZVTVVLFU
6VUQ8SSW	4CKWBFDN	EJMKJ1GT	BGSV99N5

RECEBI (EMOS) DA EMPRESA **3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.**
OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Local/Data: _____

Assinatura do Recebedor

Atesto que os serviços e/ou materiais discriminados neste documento fiscal foram integralmente prestados e/ou entregues, em conformidade com instrumento contratual (ou documento equivalente). Observados os aspectos formais, legais e técnicos, bem como o valor total desta nota, adequadamente auditada(s) e aprovada(s) por mim.

EM: 06 / 05 / 2024

No Município de : **RECIFE / PE**

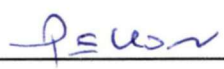
POSTO/GRAD: 1º Ten

NOME DE GUERRA: CAMILO

ASSINATURA: 
Responsável pela Gestão do Contrato

DECLARAÇÃO

Devidamente atestada a prestação/entrega dos serviços/materiais por parte do fiscal de contrato, dou seguimento ao presente título.

Assinatura: 

Eduardo Pessoa da Silva Filho • Cap 
MD/EB

Fiscal Administrativo – Base Adm Curado

BASE ADM CURADO

REACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

☒ **AUTORIZO O PAGAMENTO**

☐ **NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO**



EM: 07 / 05 / 24

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC
Ordenador de Despesas

03:1857 - 22/05/24

NS 3598

08/05/24

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO CONTRATO - Nº 78/2023				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Assinatura anual de enlace digital (Feixe E1), com 01(um) link de no mínimo 2.048 mbps, para atendimento mínimo de 30 canais de PABX	2	R\$ 254,08	R\$ 508,17
2	Instalação de Feixe E1	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Assinatura anual de ramal telefônico para Discagem Direta a Ramal (DDR)	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
4	Instalação de Faixa DDR	1	R\$ 251,00	R\$ 251,00
5	Assinatura anual de pacote de telefonia fixa ilimitado (ligações locais, fixo – fixo e fixo – móvel, e longa distância nacional) 30 canais	2	R\$ 754,17	R\$ 1.508,33

PRO RATA 3 DIAS (26/02 A 29/02) ITEM: 1, 3 E 5	R\$ 351,65
--	------------

INSTALAÇÃO (PARCELA ÚNICA) - ITEM: 2 E 4	R\$ 951,00
--	------------

VALOR MARÇO/24	R\$ 3.516,50
----------------	--------------

VALOR TOTAL PARA FATURAMENTO	R\$ 4.819,15
------------------------------	--------------



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”**

TERMO DE ACEITE

Aos 06 dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Recife-PE, registro que realizei a medição da NF nº 3381 e 3415, referente ao serviço de telefonia fixa dos meses de MARÇO e ABRIL, respectivamente, relativo ao contrato 78/2023, que tem como objeto a contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de telefonia fixa, na modalidade de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, baseado em tecnologias VoIP, para atender a necessidade das unidades atendidas pelo Comando da 7ª Região Militar, o qual foi celebrado entre a Base Administrativa e a Empresa 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.334.879/0001-61, e foi constatado que as faturas estão conforme a medição observada.

JOÃO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO – 1º Ten
Gestor do Contrato

**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.

AL OCEANIA, 56

TAMBORE POLO EMPRESARIAL - Santana de Parnaíba / SP 06543-308

Fone: 1144506021 email: fiscal@3corp.com.br

CNPJ: 10.334.879/0001-61 CCM: 84196 IE: 623.218.889.110

Código de Serviço: 1.07 - suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Data de Emissão: 04/06/2024

**NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
DE SERVIÇOS
NF-e
(TRIBUTADOS)
No 3565**

Fatura No	Valor R\$	Vencimento
3565	3.184,18	04/07/2024
TOMADOR	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO	
ENDEREÇO	AV PROFESSOR LUIZ FREIRE, 198 - CURADO	
MUNICÍPIO	RECIFE UF: PE CEP: 50740-437	
END.COBRANÇA	O MESMO	
CNPJ/CPF	31.543.958/0001-52 Inscr. EST./ RG : ISENTA	
VALOR POR EXTENSO	TRES MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS	
DEVE À EMPRESA 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. OS VALORES CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS REFERENTE AOS SERVICOS ABAIXO DISCRIMINADOS.		

QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	UM	CONTRATO Nº 78/2023 - MAIO/24	3.516,50	3.516,50

RETENÇÕES NA FONTE PELO TOMADOR (R\$)					
ISS	IRRF	Pis	Cofins	CSLL	INSS
0,00	168,79	22,86	105,50	35,17	0,00

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO / OBSERVAÇÕES	
DEPÓSITO EM CONTA: BANCO DO BRASIL, AG.3348-0, C.C. 64361-0 CNPJ. 10.334.879/0001-61	

NÃO VALE COMO RECIBO	Base ISS	R\$	3.516,50	VALOR TOTAL DA NOTA
	Alíquota:	%	2,00	
	ISS Incluso	R\$	70,33	
				R\$ 3.516,50

Assinatura Digital	
18K2OBSY	2JDUBR8K B1XETANG 635RAPH4
V2W3720I	XUKO76SZ U1ABZT4R SR36N7MD
YYU72MS7	Z37GU5HN SGK14VA8 PK7QVMMW
Q7ZG2THG	58EYZXFY YEFPJ0OF MYESWMCO

Corte na Linha Pontilhada

Assinatura Digital NFE No 3565 Santana de Parnaíba - CCM: 84196	
18K2OBSY	2JDUBR8K B1XETANG 635RAPH4
V2W3720I	XUKO76SZ U1ABZT4R SR36N7MD
YYU72MS7	Z37GU5HN SGK14VA8 PK7QVMMW
Q7ZG2THG	58EYZXFY YEFPJ0OF MYESWMCO

RECEBI (EMOS) DA EMPRESA 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA
LTDA.
OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Local/Data: _____

Assinatura do Recebedor

Atesto que os serviços e/ou materiais discriminados neste documento fiscal foram integralmente prestados e/ou entregues, em conformidade com instrumento contratual (ou documento equivalente). Observados os aspectos formais, legais e técnicos, bem como o valor total desta nota, adequadamente auditada(s) e aprovada(s) por mim.

EM: 10 / 06 / 24

No Município de : RECIFE / PE

POSTO/GRAD: 3º SGT

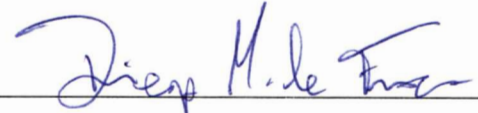
NOME DE GUERRA: BARBARA SAVO

ASSINATURA: 

Responsável pela Fiscalização do Serviço

DECLARAÇÃO

Devidamente atestada a prestação/entrega dos serviços/materiais por parte do fiscal de contrato, dou seguimento ao presente título.

Assinatura: 

DIEGO MENEZES DE FRANÇA – Cap
Fiscal Administrativo – Ba Adm Curado
ID 020268817 - 2 MD EB

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

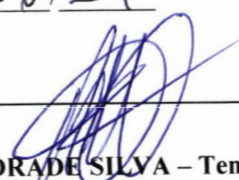


AUTORIZO O PAGAMENTO



NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO

EM, 20 / 06 / 24


JOSE ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas

NP2298
NS5324
26/06/24

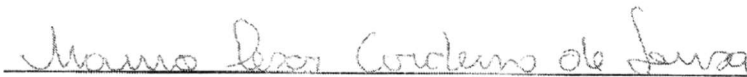
OB: 802617 03/07



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”**

TERMO DE ACEITE

Aos 10 dias, do mês de Junho, do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Recife-PE, registro que realizei a medição da parcela do mês de **maio/2024**, NF nº 3565, relativo ao contrato 78/2023, que tem como objeto a contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de telefonia fixa, na modalidade de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, baseado em tecnologias VoIP, para atender as necessidades das unidades atendidas pelo Comando da 7ª Região Militar, o qual foi celebrado entre a Base Administrativa e a Empresa 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.334.879/0001-61**, e foi constatado que a fatura está conforme a medição observada.



MAURO CESAR CORDEIRO DE SOUSA – 1º Sgt
Fiscalização Técnico Contratual